

e) As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

2. O cumprimento das obrigações decorrentes desta autorização deverá ser fiscalizado pela servidora Lara Pinheiro - RF: 771.664-8.

3. A cessionária deverá apresentar, em processo próprio de doação, a prova de propriedade dos bens doados e relacionados no processo eletrônico administrativo 6025.2017/0012767-8.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RATIFICAÇÃO

6025.2017/0002513-1

OBJETO: Ratificação da presente despesa de fornecimento de gás encanado para o Monumento à Independência do Museu da cidade de São Paulo no período de 30/09/2016 até o dia 31/10/2016.

Diante do acima mencionado, em especial SEI nºs. 2835197 e 2835354, RATIFICO a despesa mencionada na fatura SEI 2835161; consequentemente, solicitamos o encaminhamento à Coordenadoria de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda com a respectiva abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores":

I - atestado de regularidade e prestação de serviços - SEI 2835354 e manifestação acima;

II - reconhecimento da despesa, nos termos do artigo 3º deste decreto, com a respectiva justificativa e memória de cálculo - SEI 2835197 e 2835354 e manifestação acima;

III - solicitação de abertura de crédito adicional suplementar pelo valor total de R\$ 6.513,14 (seis mil quinhentos e treze reais e quatorze centavos), no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", oferecendo os recursos a serem anulados para sua cobertura da dotação 25.50.13.391.3001.6.387.33903000.00.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-210

GABINETE DO SECRETARIO
ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPREP
2017-0.146.208-3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PROJETO DE REFORMA DA PRACA JULIO PRESTE EM IMÓVEL SITUADO NA PRACA JULIO PRESTES, S/N CAMPOS ELISEOS, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N 12 A 19 E 23 A 30. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDIL ICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDEREÇO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2017-0.168.440-0 LICEU DE ARTES E OFICIOS DE SAO PAULO

DEFERIDO
COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO JANTAR DE APRESENTACAO DO NOVO CENTRO CULTURAL, A SER REALIZADO NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CANTAREIRA, N 1351, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL A PRESENTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESS E E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTO RIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE(PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELTRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESEN TE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2007-0.178.332-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise às fls. 220, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 15/2017/SMC-G, nos termos do Termo de Copatrocínio nº 009/2007/SMC, APROVO a prestação de contas apresentada pela O2 POS PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.165.794/0002-24, referente à realização da finalização do Filme de Longa Metragem "Cidade dos Homens", selecionado no Concurso do Copatrocínio para Fomento de Finalização de Filmes de Longa – Metragem de Ficção e Animação. Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2007-0.178.390-3

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise às fls. 100, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 15/2017/SMC-G, nos termos do Termo de Copatrocínio nº 010/2007/SMC, APROVO a prestação de contas apresentada pela PULSAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 56.839.830/0001-61, referente à realização da finalização do Filme de Longa Metragem "Sob o Signo da Cidade", selecionado no Concurso do Copatrocínio para Fomento de Finalização de Filmes de Longa – Metragem de Ficção e Animação. Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2007-0.178.377-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise à fl. 90, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 15/2017/SMC-G, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Copatrocínio nº 008/2007/SMC, APROVO a prestação de contas apresentada pela GIRAFÁ FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.490.019/0001-02, referente à produção de filme longa metragem "A Via Láctea". Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2007-0.178.346-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise à fl. 144, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada conforme Portarias nºs 74/2010/SMC e 15/2017/SMC-G, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Copatrocínio nº 006/2007/SMC, APROVO a prestação de contas apresentada pela CONFEITARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.496.571/0001-49, referente a produção de filme longo metragem "O Corpo". Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

CESSÃO DE IMAGEM

Expediente AHM/2017-084

O Diretor do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC e com respaldo do Decreto nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016, AUTORIZA a cessão de 03 (três) imagens para a Sr. Maria Filomena Maurano Frangioni Castells, CPF 316.535.248-80, a fim de utilizar exclusivamente para fins de processo de retificação de área. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 57.548/2016, que regulamenta a cessão de imagens, o item 9.3 reza que o preço público poderá ser dispensado "quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão sem ônus de 03 (três) imagens do Acervo Permanente do AHM, deliberando que as imagens objeto da análise acima poderão ser cedidas ao solicitante.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

8510.2017/0000185-4. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 8510.2017/0000185-4, em nome de Alexandro Robson Bertoncini, referente ao período de 10/10/2017 a 31/10/2017, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 8.745, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEI 6016.2017/0048480-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01/13, que estabelece parâmetros para a avaliação na Educação Infantil;
- o Currículo Integrador da Infância Paulistana: SME/DOT-2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto do dia aos Integrantes dos Grupos de Trabalho do SGP – Portaria nº 5.235, DOC de 27/06/17; GT para atualização do Currículo – Portaria nº 7.532, DOC de 19/09/17; do Grupo de Estudo da Avaliação – Portaria nº 7.533, DOC de 19/09/17, e dos Supervisores Técnicos e Diretores da Diretoria Pedagógica - DIPEDs, participantes do Seminário "Percurso do Currículo e da Avaliação na/da Educação Infantil na Cidade de São Paulo" a ser realizado pela SME/COPEP/DIEI, em 01/12/2017, no horário das 08h00 às 17h00, nos termos do Comunicado nº 918, de 16/11/17, na Universidade Nove de Julho UNINOVE - Vergueiro, Rua Vergueiro, 235/249, Liberdade, São Paulo – SP, sem prejuízo às atividades escolares.

Art. 2º - A dispensa de ponto do dia ficará condicionada à entrega de comprovante de participação no Seminário, emitido pela organização do Seminário, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 8746, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

S E I Nº 6016.2017/0049324-1

Dispõe sobre a dispensa de ponto do dia para participação no "IV SEMINÁRIO MOSTRA CULTURAL NOVEMBRO NEGRO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08; que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

- a necessidade de evidenciar o protagonismo afro-brasileiro nos mais diversos campos de atuação histórica, social e política.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada dispensa de ponto do dia aos participantes do "IV SEMINÁRIO DA MOSTRA CULTURAL NOVEMBRO NEGRO", realizado pela COOPED/ NTC - Núcleo para Educação Étnico-Racial, em 28/11/17, no horário das 08h às 17h nos termos do Comunicado nº 919, de 11/11/17, na Universidade Nove de Julho – UNINOVE – Campus Memorial - Av. Francisco Matarazzo, 364 – Barra Funda, São Paulo – SP, sem prejuízo às atividades escolares.

Art. 2º - A dispensa de ponto do dia ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela organização do Seminário, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2017/0049009-9

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada e secretariada pelo último:
- Elizabeth Oliveira Dias, RF. 607.150.3;
- Roberta de Oliveira Mancebo Garbelotti, RF. 694.196.6;
- Agostinho de Paula Pereira, RF. 691.841.7.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.157.373-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL- FREGUESIA/BRASILÂNDIA

EMEF MARCILIO DIAS

2008-0.125.941-6.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 27, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2014-0.104.670-0À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 179, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2015-0.135.701-4À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 51, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2015-0.200.314-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 83, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2015-0.276.873-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 66, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2016-0.057.797-7.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 43, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2015-0.114.047-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 63, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

2015-0.114.047-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 63, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

EMEF CASTRO ALVES

1998-0.146.362-7À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 89, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 09 e 10 do processo administrativo supracitado.

CEI GUILHERME HENRIQUE PINTO COELHO

2013-0.169.265-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 77, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

EMEF DOUTOR ELIAS DE SIQUEIRA CAVALCANTI

2014-0.190.017-4.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 23, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

CEI CASA VERDE-WALTER ABRAHAO

2016-0.115.457-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 117, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 110 do processo administrativo supracitado.

EMEI NAIR CORREA BUARQUE

2012-0.094.056-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 90, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 85 do processo administrativo supracitado.

EMEF DESEMBARGADOR SEBASTIÃO NOGUEIRA DE LIMA

2012-0.345.263-9.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 181, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02, 03 e 08 do processo administrativo supracitado.

EMEI ANITA GARIBALDI

2015-0.211.828-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 74, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 e 03 do processo administrativo supracitado.

2007-0.353.330-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 75, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03, 04, 05, 06 e 65 do processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA /BRASILÂNDIA

6016.2017/0048994-5

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI nº 6016.2017/0048994-5.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAMPOS VERDEJANTES, CNPJ nº 03.957.565/0001-50 , situada na Rua Salvaterra, nº 169 , Vila Siqueira , São Paulo – SP -CEP 02817-000- São Paulo- SP, fica credenciado, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/0047319-4

PORTARIA Nº 227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017
A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI 6016.2017/0047319-4 , e

CONSIDERANDO: - o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU E CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IBIRAPUERA, CNPJ nº 18.804.320/0001-60 - situada na Rua Aldeia de Joanes, 443 – Jardim Ibirapuera, São Paulo-SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2017/0049725-5

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação – Capela do Socorro, no uso de suas atribuições legais,